



# MUNICÍPIO DE EDÉIA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **PUBLICAÇÃO Nº 1.208, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Certifico para todos os fins  
que o documento presente foi  
deixado no Placard da Prefeitura  
no dia 19/09/2025

*“Altera a Lei nº 1.179/2025 e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.179, de 23 de janeiro de 2025, cuja redação passa a vigor do seguinte modo:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos **“Sociedade Lar dos Idosos Henrique Estabile”**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica e beneficente desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.007/0001-74, estabelecida na cidade de Edéia-GO, à Av. Diamante, Qd-05, Lt-09/10, St. Eldorado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor total anual de até R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta três mil e seiscentos reais), para a cooperação na despesa de manutenção com vistas ao atendimento especializado aos idosos em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Para a realização da despesa decorrente da transferência dos recursos financeiros à entidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado expedir os atos necessários para a execução desta Lei e a proceder no orçamento municipal de 2025, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta três mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE**  
**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO**, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

  
**CARLA FÁRIA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal